



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a votação nominal, nas
Comissões da Câmara dos Deputados, de
Propostas de Emenda à Constituição e
Projetos de Lei Complementar.

Art. 1º O artigo 56 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.56.....

.....

§3º A matéria referente às propostas de emenda à Constituição e aos projetos de lei complementar será apreciada, em cada Comissão, pelo processo de votação nominal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

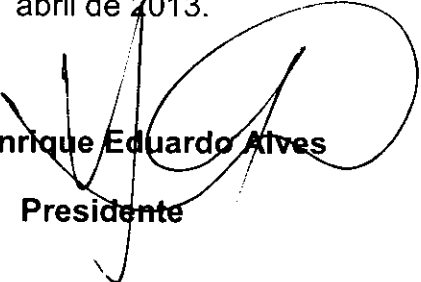
Trata o presente projeto de estabelecer o processo de votação nominal como obrigatório para a votação nas Comissões da Casa de propostas de emenda à Constituição e de projetos de lei complementar, considerando a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

importância dessas proposições, sujeitas a quórum qualificado de apreciação no Plenário.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2013.


Dep. Henrique Eduardo Alves
Presidente

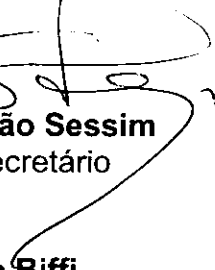
Deputado André Vargas
Primeiro-Vice-Presidente


Deputado Fábio Faria
Segundo-Vice-Presidente


Deputado Márcio Bittar
Primeiro-Secretário


Deputado Simão Sessim
Segundo-Secretário


Deputado Mauricio Quintella Lessa
Terceiro-Secretário


Deputado Biffi
Quarto-Secretário